



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/26474

Nº 111/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E PRODEB – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13579586/0001-32, com sede na Avenida 04, nº 410, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo seu **Diretor Executivo JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS** e pelo seu **Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM- 2021/ 26474** aditar o **Contrato 46/21-S** e **Aditivo nº 131/22-AS**, que tem como objeto serviços de tecnologia da informação e comunicação com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 46/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de outubro de 2023, e término em 06 de outubro de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a **CONTRATANTE** a comunicar o fato à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/26474

CLÁUSULA TERCEIRA: Será concedido o reajuste do preço contratual mediante a aplicação do índice INPC/IBGE de 3,527420 %, conforme consta na Cláusula Oitava do Contrato nº 46/21-S, do período de 08/2022 a 07/2023, na prorrogação da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A unidade demandante disponibilizou a seguinte planilha com os valores unitários reajustados:

Item	Serviço/Objeto	MÉTRICA		Preço (R\$)	Quantidade Estimada	Total do Subitem (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
		Subitem	Unidade/ Mês					
1	IDB	Ponto de Acesso (sem ICMS) – 100 Mbps	Un	6.783,45	2	13.566,90	13.566,90	162.802,80
2	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças (FIPLAN)	Documentos	Un	1,12	13.700	15.344,00	15.344,00	184.128,00
3	Hospedagem Dedicada	Virtual - servidor padrão de 2 núcleos; 4 GB de RAM; 50 GB para SO e tráfego ilimitado	Un	569,42	4	2.277,68	16.497,60	197.971,20
	Ampliação de Recurso Computacional	Espaço para Aplicação	MB	0,01	10.240	102,40		
		Espaço para BD Free	MB	0,06	102.400	6.144,00		
	Análise de Suporte	Analista de Suporte	H/H	100,31	32	3.209,92		
	Análise de Sistemas	Analista de Sistemas VI	H/H	119,09	40	4.763,60		
4	Processamento e armazenamento de dados dos Sistemas Corporativos em equipamento de grande porte (mainframe) - SC SICOPE	Área em disco	MB	3,94	80	315,20	1.404,87	16.858,44
		CPU	BI	10,57	71	750,47		
		Start I/O Fila	MIL	-	-	-		
		Start I/O Disco	MIL	0,83	211	175,13		
		Transação	TR	0,03	5.469	164,07		
Total(R\$)						-	46.813,37	561.760,44

CLÁUSULA QUARTA: Após a aplicação do reajuste citado, o valor global do contrato passará de R\$ 544.936,56 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 561.760,44 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), com um valor mensal estimado de R\$ 46.813,37 (quarenta e seis mil oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos) e será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ Unidade Gestora: 0004 - SETIM Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326 Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Subelemento: 40.001, conforme fls. 467 do PA TJ-ADM -2021/26474.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/26474

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: PRODEB – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA

JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS
Diretor Executivo

CARLOS AUGUSTO BORGES
SILVA:39505936591

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO BORGES
SILVA:39505936591
Dados: 2023.10.04 18:29:07 -03'00'

CARLOS AUGUSTO BORGES SILVA
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade



TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
CPF CPF